



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
PÁLACIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº
001/2019 DO CONTRATO Nº 005/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO), E A
EMPRESA HBJ MONTEIRO
EMPREENHIMENTOS LTDA.**

A **Câmara Municipal de Corumbiara - CMC**, situada na avenida Itália C. Franco nº 2.018 na cidade Corumbiara estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 84.558.269.0001/00, doravante denominada "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor Valdinei da Costa Espindola, inscrito no CPF nº 663.004.442-87 e cédula de identidade nº 723.887 SSP/RO e Termo de posse nº 178/2017, resolve modificar unilateralmente o contrato nº 005/2018, que regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as seguintes alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objeto o cancelamento de R\$ 177,23 (cento e setenta e sete reais e vinte três centavos), tendo em vista que a empresa HBJ, quando apresentou a sua planilha, teve um erro de cálculo no item 7.2.

Considerando a planilha apresentada pela empresa consta o valor de R\$ 11.677,32 (onze mil seiscentos e sessenta e setenta e sete reais e trinta e dois) referente ao item 7.2, onde deveria ser R\$ 11.537,44 desta forma teve também uma redução no BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) pois o mesmo é 26,77% (vinte e seis por centos) do valor da Obra.

Diante ao exposto fica cancelado do empenho nº179/2018 o Valor de R\$ 177,23 (cento e setenta e sete reais e vinte três centavos) referente ao item 7.2 e a diferença do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 005/2018 de 26 de setembro de 2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Corumbiara-RO, 06 de novembro de 2019.


VALDINEI DA COSTA ESPINDOLA
Presidente da Câmara
Biênio 2019/2020